

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

Cod370460

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Lucimar de Souza Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 88/2021
 b) Licitação Nº : 2/2021
 c) Modalidade : Tomada de Preços:
 d) Data Adjudicação : 08/09/2021
 e) Objeto Adjudicado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA conforme convênio nº 886872/2019, contrato de repasse nº 1063648-62/2019 através do programa esportes e grandes eventos esportivos-implantação e modernização de infraestrutura para esportes educacional, recreativo e de lazer

f) Processo Adm Nº : 88/2021

27.812.0017.2.096. - GESTÃO DE ESPORTE
 27.812.0017.2.096. - GESTÃO DE ESPORTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
 CNPJ/CPF: 78.342.565/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE DE JARDIM OLINDA CONFORME PROJETOS E PLANILHAS	1,00	R\$ 278.976,00	R\$ 278.976,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 278.976,00

Jardim Olinda, 08 de setembro de 2021.


 Lucimar de Souza Moraes
 PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Lucimar de Souza Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 88/2021
 b) Licitação Nº : 2/2021
 c) Modalidade : Tomada de Preços:
 d) Data Homologação : 08/09/2021
 e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA conforme convênio nº 886872/2019, contrato de repasse nº 1063648-62/2019 através do programa esportes e grandes eventos esportivos-implantação e modernização de infraestrutura para esportes educacional, recreativo e de lazer

f) Processo Adm Nº : 88/2021

27.812.0017.2.096. - GESTÃO DE ESPORTE
 27.812.0017.2.096. - GESTÃO DE ESPORTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
 CNPJ/CPF: 78.342.565/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE DE JARDIM OLINDA CONFORME PROJETOS E PLANILHAS	1,00	R\$ 278.976,00	R\$ 278.976,00

Valor Total Homologado - R\$ 278.976,00

Jardim Olinda, 08 de setembro de 2021.


 Lucimar de Souza Moraes
 PREFEITA MUNICIPAL

Cod370461

CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2021, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001 - 92, com sede administrativa à Av. Siqueira Campos, 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 040/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DM DE ALMEIDA & CIA LTDA**, com sede na Av. Paraná, nº 190, Centro na cidade de Colorado - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.917.637/0001-06, neste ato representada por Dejair Menezes de Almeida, RG: 2146523-SSP/PR SSP/PR e CPF: 447.412.519-34, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata, o registro de preços de **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL** ofertados pela Detentora da Ata de acordo com os quantitativos, descrições, marcas e valores unitários seguir discriminados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PNEU 175/70-13	HIFLY HF201	62,00	R\$ 338,00	R\$ 20.956,00
4	PNEU 175/65-14	WESTLAK RADIAL RP18	12,00	R\$ 343,00	R\$ 4.116,00
5	PNEU 195/60-15	HIFLY HF201	20,00	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
6	PNEU 195/65-15	HIFLY HF201	24,00	R\$ 424,00	R\$ 10.176,00
7	PNEU 185/65-15	HIFLY HF201	12,00	R\$ 421,00	R\$ 5.052,00
9	PNEU 225/65-16	TRIANGUL TR 652 RADIAL	16,00	R\$ 674,00	R\$ 10.784,00
11	PNEU 700X16 - LISO	PIRELLI AT52	6,00	R\$ 748,00	R\$ 4.488,00
14	PNEU 900X20 RADIAL	CENTECLA CR500	6,00	R\$ 1.740,00	R\$ 10.440,00
15	PNEU 900X20 COMUM 14 LONAS	CENTECLA CR500	8,00	R\$ 1.445,00	R\$ 11.560,00
16	PNEU 1000X20 RADIAL LISO	FORMULA D4	12,00	R\$ 2.199,00	R\$ 26.388,00
20	PNEU 12.5/80-18	APOLLO 426 TTL	4,00	R\$ 1.797,00	R\$ 7.188,00
21	PNEU 16/70-20	ARCHER WI	5,00	R\$ 4.298,00	R\$ 21.490,00
22	PROTETOR ARO 20	GOFLEX	20,00	R\$ 48,00	R\$ 960,00
23	PROTETOR ARO 24	GOFLEX	6,00	R\$ 82,00	R\$ 492,00

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES

3.1. As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Órgão Gestor poderá convocar a Detentora da Ata para retificação da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Órgão Gestor.

3.4. A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Órgão Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fornecido da requisição de fornecimento, no endereço indicado pelo Órgão Gestor.

4.2. O material será recebido:

a) provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

4.3. Constatadas irregularidades no material entregue, ao Órgão Gestor poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo a Detentora da Ata beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Detentora da Ata fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

5.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 5.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Além das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, a Detentora da Ata se obriga ainda:

a) contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste;

b) fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

c) manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;

d) satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

f) as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;

g) responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;

h) atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

i) entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;

j) considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;

k) em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

7.1. São obrigações do Órgão Gestor:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.2. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do Órgão Gestor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gestor ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A pedido do Detentor da Ata, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Órgão Gestor.

9.1.2. Por iniciativa do Órgão Gestor, quando:

a) o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e deste Edital;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Órgão Gestor formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por extinção da totalidade do seu objeto; e

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o Detentor da Ata ficará sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.1 desta Ata, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo Detentor da Ata responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Órgão Gestor em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 040/2021 e seus Anexos; e

b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 095/2021.

11.2. As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Órgão Gestor
Lucimar de Souza Moraes
Prefeita Municipal

DM DE ALMEIDA & CIA LTDA
Detentora da Ata
Dejair Menezes de Almeida
RG: 2146523 SSP/PR e CPF: 447.412.519-34
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2021, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001 - 92, com sede administrativa à Av. Siqueira Campos, 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 040/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP**, com sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo, nº 83, JD. Curitiba na cidade de Campo Mourão - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.151.179/0001-52, neste ato representada por Marco Aurélio Assad dos Santos, RG: 9.341.757-7- SESP/PR e CPF: 072.347.729-95, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata, o registro de preços de **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL** ofertados pela Detentora da Ata de acordo com os quantitativos, descrições, marcas e valores unitários seguir discriminados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU 1400X24 - 12 LONAS	MAGGION / LAVORATORE	6,00	R\$ 3.745,00	R\$ 22.470,00
3	PNEU 175/75-14	XBRI / ECOLOGY	30,00	R\$ 385,00	R\$ 11.550,00
8	PNEU 205/75-16	COMFORSER/ CF 300	12,00	R\$ 670,00	R\$ 8.040,00
10	PNEU 650X16 - AGRICOLA	MAGGION / IMPLEMENTO	2,00	R\$ 578,00	R\$ 1.156,00
12	PNEU 700/16	GOODYEAR/ G8	6,00	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
13	PNEU 215/75 - 17,5 LISO	DOUBLESTAR / DSR 116	20,00	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
17	PNEU 1000X20 COMUM 16 LONAS	GOODYEAR/ G8	8,00	R\$ 1.545,00	R\$ 12.360,00
18	PNEU 1100X22 COMUM	GOODYEAR/ G8	6,00	R\$ 2.196,00	R\$ 13.176,00
19	PNEU 19.5 - 24 12 LONAS	FORERUNNER / R-4	8,00	R\$ 3.995,00	R\$ 31.960,00

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES

3.1. As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Órgão Gestor poderá convocar a Detentora da Ata para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Órgão Gestor.

3.4. A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Órgão Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fornecido da requisição de fornecimento, no endereço indicado pelo Órgão Gestor.

4.2. O material será recebido:

- a) provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

4.3. Constatadas irregularidades no material entregue, ao Órgão Gestor poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo a Detentora da Ata beneficiária providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Detentora da Ata fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão Gestor.

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

5.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 5.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Além das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, a Detentora da Ata se obriga ainda:

- a) contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste;
- b) fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;
- c) manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- d) satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- f) as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;
- g) responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;
- h) atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- i) entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;
- j) considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;
- k) em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

7.1. São obrigações do Órgão Gestor:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.2. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do Órgão Gestor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gestor ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A pedido do Detentor da Ata, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Órgão Gestor.

9.1.2. Por iniciativa do Órgão Gestor, quando:

- a) o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e deste Edital;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Órgão Gestor formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por extinção da totalidade do seu objeto; e
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o Detentor da Ata ficará sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.1 desta Ata, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo Detentor da Ata responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Órgão Gestor em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 040/2021 e seus Anexos; e
- b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 095/2021.

11.2. As partes reconhecerem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Órgão Gestor
Lucimar de Souza Moraes
Prefeita Municipal

AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP
Detentora da Ata
Marco Aurélio Assad dos Santos
RG: 9.341.757-7- SESP/PR CPF: 072.347.729-95
Representante

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

Cod370424

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA - PR EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2021 ID-CONTRATO Nº 1251

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 88/2021

CERTAME: TOMADA DE PREÇOS 002/2021

CONTRATO: 98/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA CONFORME CONVÊNIO Nº 886872/2019, CONTRATO DE REPASSE Nº 1063648-62/2019 ATRAVÉS DO PROGRAMA ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS-IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTES EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER

DO VALOR TOTAL; R\$ 278.976,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

08.009.27.812.0017.2096.4.4.90.51.00.00 – 01000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

08.009.27.812.0017.2096.4.4.90.51.00.00 – 31746 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DA VIGÊNCIA;

Vigência até 08 de maio de 2022 contados a partir de 08 de setembro de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO

05 (cinco) meses

DO FORO;

Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Moraes
Prefeita Municipal

Cod370451